

**TERMO ADITIVO Nº 41/2021 QUE VISA  
PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 94/2019. (6º Aditivo).**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa **AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDAME**, com sede á Rua Avenida Celso Ramos, nº 276, sala 1 e 2, Bairro: Cambiju, neste Município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.254.470/0001-09 e Inscrição Estadual: isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. **RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO**, portador do CNPF/MF nº 046.640.819-60 e do CI.RG nº 8.746.513-6-SSP/PR, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo que visa prorrogar a **Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção Centro Educacional (Projeto FNDE - com 06 salas de aula e outros), na EMEF João Monteiro Cabral, localizada a Rua 2550, nº 1157, Balneário Brandalize, localidade de Pontal do Norte, neste Município, com metragem de 867,79m², conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital**, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 85/2019**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 94/2019, em 60 (sessenta) dias contados apartir do dia 01/05/2021, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 94/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 94/2019**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 30 de abril de 2021.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE  
ITAPOÁ/SC  
LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA  
BONGALHARDO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA  
AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA  
LTDA ME  
RAFAEL ANDERSON NASCIMENTO**

Fiscais do Contrato:

**CARLOS RAMOS JUNIOR  
ENGENHEIRO CIVIL**

**ELASIO FRISANCO  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO**

Testemunhas:

**Nome:  
CNPJ/MF:**

**Nome:  
CNPJ/MF:**